



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **ZMC PORTARIA, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua Raymundo Bissoto, nº 207, sala 17, bairro Jardim Primavera, na cidade de Valinhos/SP, inscrita no CNPJ nº 32.222.365/000157, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RODRIGUES FELIX LINS MELO**, empresário, portador do RG nº 4027977-4, CPF sob nº 088.547.644-18, residente e domiciliado na rua Mendonça Uchoa, nº 161-C/1, bairro Vila bancaria Munhoz, cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante cláusula e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

A Contratante acima qualificada resolve, na forma do Processo Administrativo nº 60/2021, instituído pelo processo licitatório na modalidade Convite nº 06/2021, que culminou na "*Contratação de empresa de Tecnologia de Informação, para fornecimento de cópia de dados em servidor externo, conhecido como backup em nuvem, disponibilizando para tanto, e de maneira continuada, serviços relativos a todo o processo de cópia, encaminhamento ao servidor, gerenciamento, disponibilização em WEB, políticas de segurança e atendimento emergencial e prioritário em caso de desastre de dados, conforme termo de referência.*", Rescindir unilateralmente o Contrato 11/2021, consoante disposto na cláusula 7.1 do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, com o devido pagamento em relação ao cumprimento dos serviços efetivamente realizados e atestados até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se suas disposições no que for omissivo.

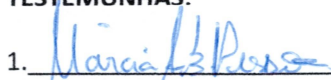
Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 31 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.109-9

2. 
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4